



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

## **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

### **EDITAL**

**Tomada de Preços N.º 003/2018**

**Processo N.º 224/2018**

O Município de Alfenas - MG torna público que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, no Auditório da Divisão de Licitações à Rua João Luiz Alves, 181, Centro, Alfenas - MG, **Mediante Regime de Empreitada por Preço Global, Modalidade Tomada de Preços n.º 003/2018 - Processo n.º 224/2018, Tipo MENOR PREÇO** e nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, Decreto nº 7.983/2013, e, no que couber as Normas Técnicas e Instruções Normativas aprovadas, devendo o interessado protocolar até dia **27 de setembro de 2018, até às 14 horas** (horário de Brasília) IMPRETERIVELMENTE, sua documentação e proposta de preços, na forma estabelecida neste edital, sendo que a abertura dos mesmos será imediatamente após o encerramento do protocolo.

O caderno de licitações composto pelo edital, anexos, termo de referência técnica, minuta de contrato, Memorial Descritivo e mídia CD Rom contendo os projetos, caso necessário, poderá ser retirado junto a Comissão Permanente de Licitações. Não será cobrada taxa para retirada em arquivo **gravado em mídia** fornecida pela interessada.

Empresas não cadastradas poderão participar da licitação desde que requeiram seu cadastro até o segundo dia útil anterior à data designada para a abertura dos envelopes, desde que a documentação apresentada seja adequada para o cadastramento.

### **1 – REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.**

#### **1. DO OBJETO**

Execução indireta de obra de engenharia, objetivando-se a **Reforma do Mercado Municipal de Alfenas/MG (1ª etapa)**, na cidade de Alfenas, com fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme projeto básico, planilha técnica orçamentária, memorial descritivo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

## **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

e cronograma físico-financeiro, que são partes integrantes deste. COM RECURSO ESTADUAL – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS.

### **2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor de referência global orçado pela Prefeitura Municipal de Alfenas, para execução dos serviços, objeto desta licitação, é de **R\$846.171,46** (quarenta e um mil, cento e setenta e um reais e quarenta e seis centavos), conforme planilha.

2.2. As despesas correspondentes à realização do certame correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Alfenas, para o exercício de 2018, sendo:

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 306 FUNÇÃO: 15 - Urbanismo - SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana, ATIVIDADE: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Valor: R\$46.171,46 (quarenta e seis mil, cento e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)

A dotação a ser utilizado referente ao recurso vinculado 1124 (obras e instalações), por ser um recurso não previsto na Lei Orçamentária para 2018, está em tramitação projeto de lei para a criação da despesa em caráter de crédito especial, despesa que será incorporada no órgão 09 - unidade - 30, na funcional programática 20.605.0007.2019 Manutenção das atividades dos mercados e feiras livres. Valor: 800.000,00 (oitocentos mil reais).

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas, que:

- a) estejam devidamente **CADASTRADAS** na Prefeitura Municipal de Alfenas, ou se cadastrarem até o terceiro dia útil antes da abertura dos envelopes;
- b) que tenham Capital Integralizado igual ou superior a **R\$ 84.617,15 (oitenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e quinze centavos)**, até a data de abertura desta Licitação.

3.2. Ficam impedidas de participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadradas nas condições estabelecidas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

3.3. Ficam impedidas participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadrada nos preceitos ditados pela Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001;

3.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio;

3.5. O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de carta de credenciamento/procuração, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

3.5.1. A carta de credenciamento/procuração somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme anexos constantes deste Edital.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. **A proponente deverá, até às 13:30 horas (horário de Brasília) do dia 27/09/2018, habilitar-se** à licitação apresentando para protocolo na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alfenas, sito a Rua João Luiz Alves, 181, Centro, 2 (dois) envelopes fechados, contendo na parte externa de cada um a razão social da licitante, referência e o nº da **TP 003/2018**, sendo o de nº 1 (um) com a menção “1ª FASE / HABILITAÇÃO” e o de nº 2 (dois) com a menção “2ª FASE / PROPOSTA”.

4.1.1. Não será permitido a interessada protocolar seus envelopes após o horário fixado no item anterior.

#### 4.2. 1ª Fase / Habilitação:

O envelope de nº 1, correspondente à “1ª FASE/HABILITAÇÃO”, deverá conter os documentos enumerados nos itens 4.2.1 a 4.2.17, apresentados da seguinte forma:

a) Em uma via original ou em cópia autenticada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação por servidor da Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Alfenas, mediante apresentação do original.

b) Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

#### **4.2.1. Documento H-1**

Cópia do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Alfenas, com validade na data da licitação;

#### **4.2.2. Documento H-2**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

4.2.2.1 Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

#### **4.2.3. Documento H-3**

Atestado técnico profissional: emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove que a licitante e/ou seu (s) responsável(is) técnico(s) é (são) detentor(es) de comprovação de realização de obras e prestação de serviços de características semelhantes ao objeto, referentes à parcelas de maior relevância técnica e/ou econômica, a saber:

-Execução de obra.

#### **4.2.4. Documento H-4**

Comprovação de que a licitante possui profissional responsável técnico, detentor de Certidão de Acervo Técnico conforme item 4.2.3, pertencente ao quadro permanente da empresa na data da entrega da proposta. O (s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) indicado (s) deve (m) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante. A comprovação de que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da licitante será feito através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

- c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU da Sede ou Filial do licitante onde consta o registro profissional como Responsável Técnico;
- e) profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum, com firma reconhecida em cartório.

#### **4.2.5. Documento H-5**

Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s), será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, conforme Anexo XII, constante deste Edital.

4.2.5.1. O profissional cujo atestado venha atender à exigência do item 4.2.3. não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal da Contratante.

4.2.5.2. Deverá o Termo supra ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s).

#### **4.2.6. Documento H-6**

Atestado de Visita Técnica, conforme ANEXO X, que integra este Edital.

4.2.6.1. A licitante indicará o responsável técnico que deverá se apresentar munido de procuração para realizar a visita ao local da obra. Após visita técnica será emitido atestado de visita.

4.2.6.2. A visita será realizada nos **dias 25/09/2018 e 26/09/2018 nos horários das 12:00 às 18:00, com agendamento até o dia 25/09/2018** pelo telefone (35)3698-1723, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico, sito a Rua Marcial Júnior, 204 – Centro- Alfenas-MG.

4.2.6.3. O responsável técnico da empresa deverá se apresentar, no horário marcado para a visita técnica, para visita ao local da obra e apresentar os seguintes documentos e informações:

- Razão social da empresa;
- Endereço;
- CNPJ;
- Carta de credenciamento;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

- Número do CREA do responsável técnico.

4.2.6.4. Todos os gastos relacionados com essa visita correrão por conta da licitante.

4.2.6.5. Após a visita ao local da obra, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, fornecerá o referido atestado de visita.

4.2.6.5.1. Não será emitido atestado de visita para empresa que não enviar representante. Caso a empresa não visite o local da obra, deverá emitir documento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados pelo não conhecimento do local, conforme ANEXO XI.

#### **4.2.7. Documento H-7**

Cópia da prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão de Débito – CND, emitida pela Receita Federal, com validade na data da licitação.

#### **4.2.8. Documento H-8**

Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação;

#### **4.2.9. Documento H-9**

Cópias das Certidões de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da empresa, com validade na data da licitação.

4.2.9.1. Para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

#### **4.2.10. Documento H-10**

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Superior Tribunal Trabalhista;

#### **4.2.12. Documento H-11**

Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar em separado os elementos abaixo discriminados:

- a) Ativo Circulante;
- b) Realizável a Longo Prazo;
- b) Ativo Total;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a Longo Prazo.

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

AC → Ativo Circulante  
PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:

AC → Ativo Circulante  
RLP → Realizável a Longo Prazo  
PC → Passivo Circulante  
ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 0,50

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

onde:

PC → Passivo Circulante  
ELP → Exigível a Longo Prazo  
AT → Ativo Total

4.2.11.1. Caso haja valor relevante concentrado na Conta Caixa, a licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa Suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado (contador), discorrendo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

#### **4.2.12. Documento H-12**

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação; e; atestado de idoneidade financeira expedido por Instituição financeira.

#### **4.2.13. Documento H-13**

Comprovação de que a licitante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, Declaração de que não emprega menor, ANEXO VI.

#### **4.2.14. Documento H-14**

Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, conforme ANEXO VII, constante deste Edital;

#### **4.2.15. Documento H-15**

Declaração individual do profissional, autorizando sua inclusão na equipe técnica, e que irá participar da execução da obra em questão.

#### **4.2.16. Documento H-16**

Declaração formal, emitida pela licitante, que os equipamentos necessários para execução da Obra/serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela contratante, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

#### **4.2.17. Documento H-17**

Declaração de Contratação de Menor Aprendiz, conforme Anexo VI do Edital.

4.3. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, conforme disposto no § 6º, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. O envelope de proposta que não for aberto ficará em poder da comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### **5. DO CADASTRO**

Somente poderão participar do presente certame as empresas que cadastradas na Prefeitura Municipal de Alfenas **até 02 dias úteis antes da data da abertura do procedimento licitatório propriamente dito.**

#### **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Alfenas, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória;

6.1.1. A apresentação da Proposta de Preços também evidencia plena concordância do contratado de que adequações do projeto que integra este edital e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto **não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato**, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (art. 13, inciso II, Decreto nº 7.983/13)

6.2. No caso de discrepância entre os valores numéricos e por extenso, lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso;

6.3. As propostas deverão compreender todos os itens da planilha, devendo **obrigatoriamente** vir acompanhadas de detalhamento de BDI **sob pena de desclassificação**.

6.4. O envelope de nº 2, correspondente à 2ª FASE / PROPOSTA deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados:

#### **6.4.1. DOCUMENTO P-1**

Proposta Comercial, conforme ANEXO IX, que integra este Edital, em uma via, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações, considerados como válidos os dados constantes do impresso da empresa, devendo, entretanto, ser complementados os que faltarem:

- a) Nome da empresa licitante, endereço, número do CNPJ, data de abertura da licitação prevista neste Edital e assinatura do seu representante legal;
- b) Preço global proposto pela empresa licitante em Reais e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;
- d) Prazo de execução dos serviços que não poderá ser superior a 06 (seis) meses consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início;
- e) Nomes do responsável técnico e do representante legal da empresa licitante.

#### **6.4.2. DOCUMENTO P-2**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

Planilha Técnica Orçamentária – ANEXO III, inclusive relação de materiais e serviços que a acompanha, com preços em real, grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, contendo:

- a) Identificação da empresa licitante;
- b) Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;
- c) Na mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha da Prefeitura Municipal de Alfenas, com os preços propostos pela licitante, que multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta.

6.4.2.1. A “Proposta” deverá ser obrigatoriamente datilografada ou processada em computador, sem rasuras, ressalvas ou correções, vistas em todas as páginas, e assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa na última, devidamente identificado, com firma reconhecida ou assinado em conjunto com o procurador.

6.4.2.2. Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço, objeto desta licitação;

6.4.2.3. Juntamente com a proposta será apresentado o Cronograma Físico- Financeiro – ANEXO V para a execução da obra, em conformidade com o prazo da obra e programação de desembolso financeiro, assinado pelo representante legal e responsável técnico da empresa, ambos com reconhecimento de firma.

## **7. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “1ª FASE / HABILITAÇÃO”**

7.1. Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação – CPL procederá a abertura do Envelope de nº 1 contendo a documentação relativa à “1ª Fase / Habilitação”, obedecendo ao seguinte roteiro:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

- a) Apresentação, aos presentes, do conteúdo do respectivo envelope, procedendo a sua análise Habilitação das empresas que cumprirem as exigências prefixadas neste Edital, rubricando a documentação juntamente com os representantes credenciados dos proponentes;
- b) Devolução do envelope de nº 2, contendo a documentação relativa à “2ª Fase / Proposta”, fechado, mediante recibo, à participante inabilitada, desde que não haja recurso ou, se interposto, após sua denegação.

#### **8. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “2ª FASE / PROPOSTA” E DO**

##### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. Abertura do envelope de nº2, relativa à “2ª Fase / Proposta”, contendo a documentação das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo para interpor recurso ou mediante assinatura do Termo de Desistência do Recurso pelas licitantes;

8.2. A Comissão, ao proceder o exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

- a) **Ultrapasse o valor global estipulado pela Prefeitura Municipal de Alfenas no item 2.1 deste Edital;**
- b) **Apresente qualquer preço unitário que exceda o preço unitário constante na planilha fornecida pela Prefeitura Municipal de Alfenas;**
- c) Tenham inobservado a legislação e termos do presente Edital;
- d) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- e) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Tenham os preços considerados inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98;
- g) Apresente BDI em desconformidade ao Acórdão 2.622/13 do Tribunal de Contas da União.

8.3. A classificação obedecerá ao princípio do MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

8.3.1. Será classificada em 1º (primeiro) lugar, a licitante que oferecer o menor preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

8.3.2. Para a correta observância das disposições do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão, com espeque no § 3º, do art. 43, da mesma Lei, poderá determinar diligência para apuração(ões) do(s) preço(s) proposto(s) pela(s) licitante(s);

8.4. O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente observação da Lei 123 de dezembro de 2006, ou sorteio conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **9. DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS**

9.1. As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso estes últimos prevalecerão;

e

b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

9.2. O valor estabelecido na proposta será corrigido pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

#### **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora, pela Comissão e posteriormente homologada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos;

10.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, o presidente da CPL,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

adjudicará o resultado da licitação. Na defesa do interesse público, poderá ser observado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la;

10.3. A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal de Alfenas, ANEXO XIII, integrante deste edital observadas as condições estipuladas no mesmo;

10.4. A adjudicatária será notificada pela Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alfenas para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, ou instrumento equivalente.

10.4.1. Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Alfenas, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

10.4.1.1. O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

#### **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **12. DO CONTRATO**

12.1. O contrato terá validade de 120 dias e obedecerá ao modelo padrão da Prefeitura Municipal de Alfenas, conforme o já mencionado ANEXO XIII, constante deste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

12.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Licitação;
- b) A proposta vencedora desta licitação;
- c) A Planilha de Quantitativos e Custos Unitários da Adjudicatária;
- d) Cronograma Físico-financeiro elaborado pela vencedora contratada e devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Alfenas;
- e) Projeto básico e seus anexos.

12.3. A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos arts. 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº 9.648/98 e arts. 13, 14 e 15 do Decreto nº 7.983/13.

12.4. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Alfenas a ocorrência do evento, que poderá suspender os trabalhos e bem como suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

12.4.1. Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observados o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. A regularização desta paralização se dará por meio de termo aditivo.

12.5. Todas as despesas inerentes ao contrato, correrão por conta da contratada;

12.6. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a Prefeitura Municipal de Alfenas e contratada serão feitos por escrito e/ou registrados no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais;

12.7. O regime de execução da obra será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

#### **13. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

13.1. Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em face do resultado da presente licitação, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2. Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

13.3. Havendo rescisão do contrato, a Prefeitura Municipal de Alfenas pagará à contratada, os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor do Tesouro Municipal.

#### **14. DOS RISCOS DA CONTRATADA**

14.1. Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e/ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, excetuando-se os riscos constantes da legislação brasileira, são de responsabilidade da contratada.

#### **15. DOS RISCOS DO CONTRATANTE**

15.1. O contratante é responsável pelos riscos, excluídos os que:

- a) Na medida em que afetarem direta ou indiretamente a execução das obras, forem riscos atribuíveis a casos fortuitos ou força maior previstos na legislação brasileira;
- b) Se constituam em causa atribuível exclusivamente ao projeto da obra.

#### **16. DO SEGURO**

16.1. A contratada deverá apresentar, à Prefeitura Municipal de Alfenas, antes do recebimento da ordem de início, contrato de seguro que acoberte o contratante e a contratada em relação a:

16.1.1. Danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do contrato;

16.1.2. Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da contratada, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

16.1.3. Danos a propriedades do contratante e/ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

16.1.4. Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto do contrato, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) por pessoa vitimada. 16.2. A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até o seu recebimento definitivo.

16.2.1. A apólice de seguro deverá ser endossada quando das alterações no contrato;

16.3. Os certificados e apólices de seguro devem ser enviados pela contratada ao Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para aprovação, antes da assinatura da ordem de início;

16.4. Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, seja com a aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguros com a qual se tenha subscrito o seguro;

16.5. Ambas, contratante e contratada, devem atender as condições das apólices de seguro;

### **17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1. Como Garantia de Execução da obra, a adjudicatária deverá entregar na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Alfenas, localizada à Rua João Luiz Alves, nº181, centro, até o 10º dia útil da assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual da licitante vencedora, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93;

17.2. A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

17.3. A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato;

17.4. A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

#### **18. NORMAS AMBIENTAIS**

18.1. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

18.2. A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente;

18.3 Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

18.4 As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. A obra contratada deverá ser dirigida por engenheiro da contratada, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia –CREA e ou CAU.

19.2. É exigido da firma vencedora, a uniformização e E.P.I (capacete, botinas, etc.), dos funcionários que irão trabalhar na referida obra, conforme Normas de Segurança do Trabalho.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

19.3. Qualquer alteração, caso necessário, no projeto arquitetônico ou nas especificações técnicas deverá ser submetida, previamente, à apreciação dos profissionais autores e/ou revisores do projeto.

19.4. Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes Especificações Técnicas e quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante prévia autorização, por escrito, da fiscalização.

19.5. A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, relativas à execução dos serviços específicos para cada instalação e às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

19.6. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos a expensas da Contratada.

19.7. Todos e quaisquer danos causados ao prédio, provenientes dos serviços a serem executados (circulação de homens e materiais; manuseio de materiais e equipamentos, etc.) deverão ser reparados pela contratada, às expensas da mesma.

19.8. Todo material considerado entulho será transportado ao local de “bota fora”, às expensas da Contratada.

19.9. Todos os equipamentos ou materiais que, por ventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela Contratada em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

19.10. As ligações provisórias de água, esgoto, luz, força, ficarão a cargo exclusivo da contratada, inclusive toda a infra-estrutura dessas ligações.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

19.11. Ficará a cargo exclusivo da contratada todas as providências correspondentes às instalações destinadas ao canteiro de obras (depósitos de materiais e ferramentas, preparo de formas e armaduras, escritório).

19.12. Encaminhar a Prefeitura Municipal de Alfenas, até cinco (05) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, original assinada da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA/MG e ou CAU.

19.13. A contratada deverá providenciar a entrega, diariamente dos diários de obras junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para controle e fiscalização do andamento dos trabalhos.

19.14. Manter vigilância permanente no canteiro de obras;

19.15. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pela Prefeitura Municipal de Alfenas, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, vigências das apólices de seguro de que trata o item 16 e da garantia de execução de que trata o item 17.2, deste Edital;

19.16. Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;

19.17. Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela da Prefeitura Municipal de Alfenas,

19.18. Informar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

19.19. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela Prefeitura Municipal de Alfenas.

19.20. Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável (eis) técnico(s), o(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no "Documento H-4".

19.20.1. Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável(is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no "Documento H-5".

19.21. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

19.22. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG e/ou CAU/MG;

19.23. Apresentar a Prefeitura Municipal de Alfenas, quando houver necessidade de extensão das redes públicas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço.

19.23.1. Concluídos os serviços de extensão de redes públicas, antes do recebimento definitivo da obra, a contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento (se for o caso).

19.24. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura Municipal de Alfenas e normas técnicas brasileiras.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

19.24.1. O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Alfenas, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;

19.24.2. A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

19.25. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução;

19.26. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas;

19.27. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que lançará a devida justificativa no diário de obra;

19.28. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

19.28.1. Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para a Prefeitura Municipal de Alfenas.

19.29. Promover, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a averbação da obra edificada ou do acréscimo concluído.

19.29.1. A apresentação da certidão própria, será documento exigível para a liberação do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

19.30. Apresentar ao final da obra o as built completo, em meio magnético e uma cópia plotada e assinada pela responsável técnico da contratada;

19.31. Acatar toda orientação advinda da Prefeitura Municipal de Alfenas com relação à obra.

19.32. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.

#### **20. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. Quando se fizer necessária mão-de-obra especializada na execução dos trabalhos contratados, exigir-se-á que esta seja previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Alfenas.

20.2. As partes se submeterão, ainda, às disposições contidas nos arts. 66 a 72, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **21. DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS**

21.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias após ordens de serviços (projetos executivos e obra). As obras somente serão iniciadas após aprovação, junto ao DEER/MG, dos projetos executivos e essas deverão ser concluídas em **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data de recebimento, pela contratada, da ordem de início.

21.1.1. A ordem de início de obras somente será emitida após a aprovação do cronograma físico-financeiro pela Prefeitura Municipal de Alfenas e pela aprovação dos projetos executivos junto ao DEER/MG.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

21.1.1.1. A cada medição o cronograma físico-financeiro deverá ser revisto e apresentado à fiscalização de obras da Prefeitura Municipal de Alfenas para aprovação, sem prejuízo às sanções previstas no item 23 deste Edital.

21.2. Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou por decisão expressa deste.

#### **22. DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS**

22.1. O objeto do contrato será recebido pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório - TRP;
- b) Definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo - TRD, mediante apresentação, pela contratada, da respectiva certidão de averbação.

22.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

22.1.2. O prazo de trata o item 22.1.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

#### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Alfenas, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

23.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

23.2.2. Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

23.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo definido no art. 6º, da Lei nº 13.994, de 2001;

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

23.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 23.2.2, alíneas “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente.

23.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 23.2.1 a 23.2.4, o servidor público



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Prefeitura Municipal de Alfenas.

23.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Procuradora Geral do Município de Alfenas.

23.6. As sanções previstas nos itens 23.2.1, 23.2.3 e 23.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 23.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

#### **24. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO**

24.1. Mensalmente, até o último dia do mês, a fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas efetuará a medição dos serviços realizados naquele período;

24.2 A apuração do serviço executado, deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços;

24.3 O prazo previsto para a execução total da obra **é de 120 dias**, sendo que a medição da execução total da obra deverá ocorrer neste período e o pagamento das parcelas será liberado conforme medição;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

24.4 O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo discriminados e de conformidade com as disposições instituídas pela legislação e normas em vigor:

- a) GFIP relativa ao período de execução do serviço medido.
- b) Cópias das Notas Fiscais, Faturas ou recibos de prestação de serviços emitidos por subempreiteiros, com vinculação inequívoca à obra, e dos comprovantes dos documentos de arrecadação de retenção acompanhada das informações específicas do tomador da obra;
- c) CND do INSS e CRF do FGTS;

#### **25. DA CESSÃO DO CONTRATO**

25.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura Municipal de Alfenas, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

25.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretenso cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

25.1.2. A subcontratação poderá ocorrer da mesma forma, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Alfenas.

#### **26. EMPREGO SOCIAL**

26.1 A Contratada deverá reservar uma vaga para emprego social no seu quadro de empregado, pessoa esta que será indicada pela contratante através do relatório de risco social, expedido pela Coordenadoria de Ação Social do Município.

#### **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

27.2. Poderá a Prefeitura Municipal de Alfenas exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

27.3. Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

27.4. A execução do objeto da licitação será detalhada em ordem (ns) de serviço(s) específica(s) tendo, a contratada, obrigação de manter a Prefeitura Municipal de Alfenas informado sobre todos os dados referentes às obras em execução e/ou executadas.

27.5. No ato do recebimento da ordem de início, a contratada deverá apresentar o “Plano de Trabalho da Obra”, que será analisado e posteriormente aprovado pela Prefeitura Municipal de Alfenas;

27.6. Constatada que as informações prestadas pela licitante não são verídicas, serão aplicadas as penalidades legais;

27.7. Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

#### **FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL**

ANEXO I -Projeto Básico;

ANEXO II –Memorial Descritivo;

ANEXO III - Planilha Técnica Orçamentária;

ANEXO IV –BDI-Benefícios e Despesas Indiretas;

ANEXO V –Cronogramas Físico Financeiro;

ANEXO VI- Declaração de que não emprega menor;

ANEXO VII – Declaração de fato impeditivo;

ANEXO VIII -Relação de Equipe Técnica Básica;

ANEXO IX -Proposta;

ANEXO X– Atestado de Visita Técnica;

ANEXO XI –Declaração de Reponsabilidade;

ANEXO XII –Declaração Indicação Do Responsável Técnico

ANEXO XIII- Minuta do Contrato;

ANEXO XIV –Apêndices;

Apêndice 001- Ordem de Serviço;

Apêndice 002- Diário de Obras;

Apêndice 003- Boletim de Medição;

Apêndice 004- Termo de Recebimento Provisório;

Apêndice 005- Termo de Recebimento Definitivo;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

ANEXO XV- CD ROM;

ANEXO XVI - Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

Alfenas, 30 de Julho de 2018.

**Luiz Antônio da Silva**

**Prefeito Municipal**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund. Legal: inciso IX do art 6º, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

# **A N E X O I**

#### **1. OBJETO:**

*Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput*

Execução indireta de obra de engenharia, objetivando-se a Reforma do Mercado Municipal de Alfenas/MG (1ª etapa), incluindo fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme este projeto básico, planilha técnica orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, que são parte integrante deste.

RECURSOS ESTADUAIS – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

#### **2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OUREQUISITANTES:**

*Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01*

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

#### **3. FINALIDADE:**

*Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art. 70 dos ADCP*

Reforma do Mercado Municipal de Alfenas/MG.

#### **4. JUSTIFICATIVA:**

*Fund. Legal: alínea “e”, inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93*

Justifica-se a execução indireta em razão da extensão acentuada do serviço e a necessidade de execução em curto prazo, a Prefeitura não dispõe de recursos humanos e de equipamentos adequados.

#### **5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA**

*Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA,

**PROGRAMA: 0018 – Alfenas Desenvolvida**

**Órgão 10- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**

**AÇÃO: 1.143- Contrapartida de convênios – Infraestrutura Urbana**

#### **6. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:**

*Fund. Legal: Portaria SOF n° 42*

**FICHA ORÇAMENTÁRIA: 306 FUNÇÃO: 15 - Urbanismo - SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana**

**ATIVIDADE: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Valor: R\$ 46.171,46 (quarenta e um mil, cento e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)**

A dotação a ser utilizado referente ao recurso vinculado 1124 (obras e instalações), por ser um recurso não previsto na Lei Orçamentária para 2018, está em tramitação projeto de lei para a criação da despesa em caráter de crédito especial, despesa que será incorporada no órgão 09 - unidade - 30, na funcional programática



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

## **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund. Legal: inciso IX do art 6º, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

20.605.0007.2019 manutenção das atividades dos mercados e feiras livres. Valor: 800.000,00 (oitocentos mil reais)

### **7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico.

### **8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:**

*Fund. Legal: inciso IX do art 6º e incisos do art 12 da Lei 8.666/93*

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados nos *Anexos I, II e III* deste projeto básico.

### **9. VALORES GLOBAIS PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:**

*Fund. Legal: art. 5º da Lei 8.666/93*

Estima-se conforme planilhas constantes do *Anexo III* deste projeto o Valor: **R\$ 846.171,46 (quarenta e um mil, cento e setenta e um reais e quarenta e seis centavos), por um período de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data definida na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

### **10. FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante medição a cada 30 (trinta) dias, a contar da data da Ordem de Serviço, sendo que cada parcela deve ser paga de acordo com o cronograma físico financeiro.

### **11. DOS PROJETOS:**

O presente projeto básico segue instruído por:

- Memorial Descritivo (Anexo I);
- Caderno Orçamentário (Anexo II),
- 1 (um) CD contendo projeto básico e Caderno Orçamentário (Anexo III);
- Declaração de Responsabilidade por não visita técnica (Anexo IV);
- Apêndices.

### **12. DOCUMENTOS RELATIVOS A FASE DE HABILITAÇÃO:**

1 – Atestado técnico profissional: emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove que a licitante e/ou seu (s) responsável (is) técnico (s) é (são) detentor (es) de comprovação de realização de obras e prestação de serviços de características semelhantes ao objeto, referentes à parcelas de maior relevância técnica e/ou econômica, a saber:

- Execução de Obra.

1.1. O (s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) indicado (s) deve (m) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante. A comprovação de que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da licitante será feito através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

- a) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU da Sede ou Filial do licitante onde consta o registro profissional como Responsável Técnico;
- e) profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum, com firma reconhecida em cartório.

1.2. Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s), será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, conforme Anexo XII, constante deste Edital.

1.2.1. O profissional cujo atestado venha atender à exigência do item 1 não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal da Contratante.

2 – Regularidade da empresa licitante junto ao CREA, comprovada através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, bem como do (s) seu (s) responsável (eis) Técnico (s) pertencente aos quadros da empresa;

3 – A licitante indicará o responsável técnico que deverá se apresentar munido de procuração para realizar a visita ao local da obra. A visita técnica é obrigatória, não será emitido atestado de visita para empresa que não enviar representante.

3.1. A visita será realizada nos dias 25/09/2018 e 26/09/2018 nos horários das 12:00 às 18:00, com agendamento até o dia 25/09/2018 pelo telefone (35)3698-1723, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico, sito a Rua Marcial Júnior, 204 – Centro- Alfenas-MG

3.2. O responsável técnico da empresa deverá se apresentar, no horário marcado para a visita técnica, para visita ao local da obra e apresentar os seguintes documentos e informações:

- Razão social da empresa;
- Endereço;
- CNPJ;
- Carta de credenciamento;
- Número do CREA do responsável técnico.

OBS: Após a visita ao local da obra, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico, fornecerá o referido atestado de visita que deverá ser anexado a documentação de HABILITAÇÃO em seu respectivo envelope.

Não será emitido atestado de visita para empresa que não enviar representante. Caso a empresa não visite o local da obra, deverá emitir documento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados pelo não conhecimento do local, conforme ANEXO XIV

#### **13. SEGURO E GARANTIAS:**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

#### **1 – Seguro:**

A contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alfenas, antes do recebimento da ordem de início de obras, contrato de seguro que acoberte o contratante e a contratada em relação a:

- Danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do contrato;
- Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da contratada, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;
- Danos a propriedade do contratante e/ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;
- Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto do contrato, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa vitimada.

A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até seu recebimento definitivo.

Os certificados e apólices de seguro devem ser enviados pela contratada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para aprovação, antes da assinatura da ordem de início das obras.

2 – Após o processo, a licitante vencedora deverá apresentar como Garantia de Execução da Obra, até o 10º dia útil da assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual da licitante vencedora, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93

#### **14.OBSERVAÇÕES:**

**Antônio Anchieta de Brito**  
**Secretário de Desenvolvimento Urbano**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

## PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

# ANEXO II

## REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE ALFENAS – 1ª Etapa

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1. MEMORIAL DESCRITIVO

##### 1.1. Obra de Reforma do Mercado Municipal de Alfenas/MG

##### 1.1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra e o canteiro de obras deverá possuir instalações provisórias de água e luz.

A obra deverá apresentar placa de identificação pronta, em chapa galvanizada, com aquisição de material e assentamento pela contratada, referente a:

- Programa que financia o empreendimento conforme modelo padronizado com dimensões 6m x 3m, conforme especificações técnicas fornecidas pelo Manual de Uso da Marca – Placas, do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG) e fixada em local frontal à obra em posição de destaque;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

A área de intervenção compreendida entre os pórticos de entrada e saída (42,12 m x 14,75 m), deverá ser cercada por tapume de chapa de madeira 6 mm 2,20 x 1,22 m, h = 2,20 m, abertura e portão.

Além dessas instalações descritas, para este projeto, prevê-se, engenheiro civil de obra júnior e encarregado geral de obras.

#### **1.1.2. FACHADA**

Toda a fachada do Mercado Municipal sofrerá modificações e melhorias de acordo com os seguintes serviços: todo o revestimento existente na área dos pórticos das fachadas deverá ser demolido sem reaproveitamento, o revestimento demolido deverá ser transportado em caçamba. O beiral da fachada deverá ter sua pintura raspada e tratamento da superfície de concreto com aplicação de resina e pintura acrílica em 2 demãos.

Deverá ser aplicada uma camada de regularização com argamassa de cimento e areia média peneirada limpa, livre de impurezas e materiais orgânicos (para a aplicação desta regularização a superfície em concreto deverá estar limpa, livre de impurezas, restos de massas, terra, etc., e apresentar perfeita aderência).

A alvenaria da fachada deverá ser executada em bloco de concreto, assentados mantendo-se alinhamento, prumo, esquadro e nível das fiadas, assentes com argamassa de cimento e areia sem peneirar, a aplicação de chapisco deverá ser em argamassa de cimento e areia média grossa. Em seguida, o reboco deverá ser aplicado nas superfícies externas e internas, com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Deverá, também, ser alinhado, prumado e nivelado, sarrafeado e desempenado e polido.

O emboço deverá ser aplicado nas superfícies externas que revestimento em painel ACM, devendo ser assentado com argamassa.

E, por fim, a fachada deverá ser lavada com hidrojateamento e as trincas existentes deverão sofrer tratamento com entelamento de superfície, revestida com argamassa de cal hidratada e areia.

#### **1.1.3. ÁREA INTERNA DO MERCADO**

As paredes de toda a área interna do mercado, inclusive do banheiro deverão ser lixadas e preparadas para pintura com fundo selador e, assim, receber pintura acrílica com 2 demãos de tinta.

O piso atual do mercado deverá ser removido, o transporte do piso removido deverá ser realizado em caçamba. Após a remoção, deverá ser instalado contrapiso desempenado com argamassa e, enfim, instalar o revestimento em granilite com espessura de 8 mm incluindo junta de dilatação plásticas.

#### **1.1.4. PROJETO PREVENÇÃO INCÊNDIO**

Deverá ser fornecida sinalização de SPCIP, extintores e instalações conforme indicados em projeto.

Deverá ser executada alvenaria para compartimentação horizontal em bloco de concreto, assentados mantendo-se alinhamento, prumo, esquadro e nível das fiadas, assentes com argamassa de cimento e areia sem peneirar, a aplicação de chapisco deverá ser em argamassa de cimento e areia média grossa. Em seguida, o reboco deverá ser aplicado nas superfícies externas e internas, com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Deverá, também, ser alinhado, prumado e nivelado, sarrafeado e desempenado e polido para receber 2 demãos de pintura acrílica.

#### **1.1.5. PÓRTICO DAS ENTRADAS**

##### **1.1.5.1. Demolições e Remoções**

Conforme projeto de demolição e memorial de cálculo, todo o revestimento existente na área dos pórticos, bem como alvenaria em parte da fachada deverá ser demolido sem reaproveitamento, haverá, também, demolição de piso nos locais onde serão construídas as fundações, assim como demolição de concreto nas platibandas localizadas nas fachadas da Rua Cônego José Lagos e na Av. Governador Valadares. Todo o material demolido deverá ser transportado em caçamba.

Posteriormente, haverá escavações de valas para as fundações que sustentarão os pórticos das fachadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

#### **1.1.5.2. Fundação**

Deverá ser feita a perfuração de estaca broca a trado manual, lançamento de concreto estrutural usinado, fck = 30 MPA, bem como a execução de formas em compensado resinado, incluindo travamento, escoramento e desforma. As armaduras deverão ser em aço e não poderão apresentar oxidação antes da aplicação, elas precisarão ser fixadas de maneira tal que as posições dos ferros se conservem inalteradas durante a concretagem, para isso deverão ser usadas pastilhas de cimento ou plástico nas medidas dos cobrimentos de cada peça especificada.

#### **1.1.5.3. Superestrutura**

Execução de concreto estrutural, fck = 30 Mpa, deverão ser executadas formas em compensado resinado, incluindo travamento, escoramento e desforma.

Toda a madeira a ser usada deverá estar desempenada, galgada e esquadrejada, a fim de assegurar a boa qualidade das formas e as reais dimensões de todas as peças a serem concretadas.

As armaduras serão em aço e não poderão apresentar oxidação antes da aplicação. Deverão ser fixadas de maneira tal que as posições dos ferros se conservem inalteradas durante a concretagem, para isso deverão ser usadas pastilhas de cimento ou plástico nas medidas dos cobrimentos de cada peça especificada em projeto.

#### **1.1.5.4. Alvenaria**

Deverá ser executada a alvenaria em bloco de concreto, assentados mantendo-se alinhamento, prumo, esquadro e nível das fiadas, assentes com argamassa de cimento e areia sem peneirar. A aplicação de chapisco na alvenaria deverá ser feita com argamassa de cimento e areia média grossa, o reboco será aplicado nas superfícies, devendo ser executado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia, o mesmo deverá ser alinhado, prumado e nivelado, sarrafeado e desempenado e polido. O emboço deverá ser executado com argamassa de cimento e areia.

##### **1.1.5.5. Cobertura e Revestimento**

O acabamento do pórtico das entradas será feito em painel ACM e pintura acrílica em 2 demãos, sem massa corrida.

#### **1.1.6. LIMPEZA FINAL**

A obra será entregue em perfeito estado de conservação e limpeza, pronta para o seu uso imediato, livre de restos de construções, entulhos, terra excedente. As tubulações de águas pluviais, canaletas, grelhas deverão estar limpas, desobstruídas e apresentar um perfeito funcionamento. Todo o entulho deverá ser removido do terreno pela construtora para um local apropriado aprovado previamente pela Prefeitura Municipal de Alfenas. A obra será devidamente lavada em todos os seus ambientes, será retirado todos os respingos de tinta, os vidros serão limpos, os pisos polidos e encerados e as paredes e esquadrias deverão estar livres de poeiras, respingos de tintas e sinais de massa, dedos, etc.

Todos os serviços deverão ser executados conforme Normas Técnicas (NBRs) vigentes bem como seguido o processo executivo descrito no manual técnico ao qual o item descrito na planilha orçamentária faz referência (EX.: Sinapi, Sudecap, Setop, Dnit, etc).

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela fiscalização obra. Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos. Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela Fiscalização obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela Fiscalização da obra.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

#### **2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

##### **2.1. METODOLOGIA A SER APLICADA**

Todos os serviços, procedimento executivo e materiais fornecidos deverão ser conforme previsto nos projetos fornecidos, bem como no memorial descritivo e planilhas orçamentárias e deverão ser executados conforme descritos em normas da ABNT e normas do TCE-MG, para obras e serviços de engenharia, em especial IN-09.

#### **3. NORMAS AMBIENTAIS**

A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.

A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes dos autos de infração.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos a expensas da Contratada.

Todos e quaisquer danos causados ao prédio, provenientes dos serviços a serem executados (circulação de homens e materiais; manuseio de materiais e equipamentos, etc.) deverão ser reparados pela contratada, às expensas da mesma.

Todo material considerado entulho será transportado ao local de “bota fora”, às expensas da Contratada.

Todos os equipamentos ou materiais que, por ventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela Contratada em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

As ligações provisórias de água, esgoto, luz, força, ficarão a cargo exclusivo da contratada, inclusive toda a infraestrutura dessas ligações.

Ficará a cargo exclusivo da contratada todas as providências correspondentes às instalações destinadas ao canteiro de obras (depósitos de materiais e ferramentas, preparo de formas e armaduras, escritório).

Encaminhar a Prefeitura Municipal de Alfenas, até cinco (05) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, original assinada da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA/MG.

A contratada deverá providenciar a entrega, diariamente dos diários de obras junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para controle e fiscalização do andamento dos trabalhos.

**Antônio Anchieta de Brito**  
**Secretário de Desenvolvimento Urbano**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

# **ANEXO III**

## **PLANILHA TÉCNICA ORÇAMENTÁRIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

## CNPJ / MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)  
Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br  
Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Item		Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)		BDI (%)
							Sem BDI	Total	Sem BDI	Total	
<b>1ª ETAPA</b>											
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES E ACOMPANHAMENTO DE OBRA</b>											
1								92.638,14			125.126,87
1.1	74209/1	SINAPI		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	12,00	312,36	3.748,32		421,91	5.062,88
1.2	10-TAP-020	SETOP		TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA 6 MM 2,20 X 1,22 M. H = 2,20 M. ABERTURA E PORTÃO	M2	450,91	91,86	41.420,78		124,08	55.947,33
1.3	93565	SINAPI		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	12.488,98	24.977,96		16.868,95	33.737,90
1.4	93572	SINAPI		ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	5.622,77	22.491,08		7.594,71	30.378,86
2				<b>FACHADA</b>				<b>262.544,78</b>			<b>354.621,02</b>
<b>DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>											
2.1				<b>DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO</b>	M2	363,12	10,93	3.968,90		14,76	5.360,82
2.1.1	DEM-REV-010	SETOP			M2	363,12	10,93	3.968,90		14,76	5.360,82
2.1.2	TRA-CAÇ-015	SETOP		TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	M3	14,16	20,00	283,23		27,01	362,57
<b>BEIRAL</b>											
2.2				<b>TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE, INCLUINDO RASPAGEM, ESTUCAGEM E POLIMENTO COM RESINA</b>	M2	311,10	24,18	7.522,40		32,66	10.160,55
2.2.1	PIN-TRA-005	SETOP			M2	311,10	24,18	7.522,40		32,66	10.160,55
2.2.2	PIN-ACR-006	SETOP		PINTURA ACRILICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	311,10	14,25	4.433,18		19,25	5.987,92
<b>REGULARIZAÇÃO</b>											
2.3				<b>CAMADA DE REGULARIZAÇÃO ARGAMASSA TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 3,0 CM</b>	M2	363,12	26,88	9.760,67		36,31	13.163,80
2.3.1	IMP-CAM-005	SETOP			M2	363,12	26,88	9.760,67		36,31	13.163,80
<b>ALVENARIA</b>											
2.4				<b>ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E = 15 CMA REVESTIR, VEDAÇÃO</b>	M2	371,75	41,86	15.487,11		56,27	20.918,54
2.4.1	ALV-BLO-010	SETOP			M2	371,75	41,86	15.487,11		56,27	20.918,54
2.4.2	REV-CHA-010	SETOP		CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A PENEIRA	M2	743,50	7,57	5.628,30		10,22	7.602,18
2.4.3	REV-REB-015	SETOP		REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:8 CIMENTO, CAL E AREIA	M2	371,75	26,56	9.873,68		35,87	13.336,45
2.4.4	REV-EMB-005	SETOP		EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA	M2	371,75	22,90	8.513,08		30,93	11.498,67
<b>GOBERTURAS E REVESTIMENTO</b>											
2.5				<b>REVESTIMENTO EM PAINEL ACM</b>	M2	734,87	263,58	193.697,03		356,02	261.627,91
2.5.1	-	COTAÇÃO			M2	734,87	263,58	193.697,03		356,02	261.627,91
<b>LIMPEZA</b>											
2.6				<b>LAVAGEM DE FACHADA COM HIDROJATEAMENTO</b>	M2	724,14	3,84	2.780,70		5,19	3.755,91
2.6.1	LM-FAC-005	SETOP			M2	724,14	3,84	2.780,70		5,19	3.755,91
<b>TRATAMENTO DE TRINÇAS</b>											
2.7				<b>ENTELAMENTO CORRETIVO DE SUPERFÍCIE COM TRINCA POR RETRAÇÃO OU DILATAÇÃO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E ÁREA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:3, LARGURA DA TELA = 15 CM</b>	M	50,00	11,93	596,50		16,11	805,70
2.7.1	JUN-ENT-005	SETOP			M	50,00	11,93	596,50		16,11	805,70
<b>ÁREA INTERNA DO MERCADO</b>											
3				<b>ÁREA INTERNA DO MERCADO</b>				<b>145.486,30</b>			<b>196.509,55</b>
3.1				<b>LIXAMENTO DE PINTURA DE PAREDE</b>	M2	1619,69	2,05	3.320,36		2,77	4.484,84
3.1.1	PIN-LIX-005	SETOP			M2	1619,69	2,05	3.320,36		2,77	4.484,84
3.1.2	PIN-SEL-005	SETOP		PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRILICA COM FUNDO SELADOR	M2	1619,69	4,78	7.742,12		6,46	10.457,33
3.1.3	PIN-ACR-006	SETOP		PINTURA ACRILICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	1619,69	14,25	23.080,58		19,25	31.175,10







## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

**PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

# **ANEXO IV**

## **BDI-BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ / MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 - Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

## PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018

Fund.Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93



### BDI



#### INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Alfenas/MG

Projeto: Revitalização do Mercado Municipal de Alfenas - 1ª Etapa

Responsável Técnico: Eduardo Ken Mizuta - CREA 139067/D

Assinatura do Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

Local e Data: Alfenas/MG - 15/junho/2018

#### BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS					EQUIP.	INCIDÊNCIA
		(ISS = 2%)	(ISS = 2,5%)	(ISS = 3%)	(ISS = 4%)	(ISS = 5%)		
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,89%	4,89%	4,89%	4,89%	4,89%	4,50%	CD
LUCRO	L	7,97%	7,97%	7,97%	7,97%	7,97%	5,00%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,39%	1,39%	1,39%	1,39%	1,39%	1,00%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	1,62%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	0,82%	CD
RISCO(*)	R	1,27%	1,27%	1,27%	1,27%	1,27%	0,80%	CD
TRIBUTOS	I	4,65%	6,15%	6,65%	7,65%	8,65%	3,65%	PV
ISS	ISS	1,00%	2,50%	3,00%	4,00%	5,00%		PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	PV

FÓRMULA DO BDI	BDI =	$(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)$ $(1 - (I + CPRB))$					
	BDI(NUMERADOR)	17,31%	17,31%	17,31%	17,31%	17,31%	12,54%
	BDI(DENOMINADOR)	90,85%	89,35%	88,85%	87,85%	86,85%	91,85%
	<b>BDI =</b>	<b>29,12%</b>	<b>31,29%</b>	<b>32,03%</b>	<b>33,53%</b>	<b>35,07%</b>	<b>22,53%</b>

#### OBSERVAÇÕES

QUANTO AO ISS O TCU MANDA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. A CIDADE DE ALFENAS ADOTA O USO DO BDI COM 100% DA ALÍQUOTA DO ISS.

Conforme legislação vigente Alfenas - MG.

Tributos - (PIS, COFINS, ISS).

ISS:	5,0%	- LEI MUNICIPAL
PIS:	0,65%	
COFINS:	3,00%	

**BDI adotado**

**35,07%**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

# **ANEXO V**

## **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 - Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

## PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93



### CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DA OBRA

#### INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Alfenas - MG  
Projeto: Revitalização do Mercado Municipal de Alfenas - 1ª Etapa  
Responsável Técnico: Eduardo Ken Mizuta - CREA 139067/D

#### CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DA OBRA

##### ETAPA 01

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	01º MÊS		02º MÊS		03º MÊS		04º MÊS		TOTAL GERAL %
			R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	
01	Grandes Itens (Etapas da obra)	125.126,97	77.039,40	61,57%	16.029,19	12,81%	16.029,19	12,81%	16.029,19	12,81%	100,00%
02	SERVIÇOS PRELIMINARES E ACOMPANHAMENTO DE OBRA	354.621,02	-	0,00%	118.207,01	33,33%	118.207,01	33,33%	118.207,01	33,33%	100,00%
03	FACHADA	196.509,35	-	0,00%	65.503,12	33,33%	65.503,12	33,33%	65.503,12	33,33%	100,00%
04	ÁREA INTERNA DO MERCADO	43.450,74	-	0,00%	-	0,00%	21.725,37	50,00%	21.725,37	50,00%	100,00%
05	PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO	120.788,11	-	0,00%	40.262,70	33,33%	40.262,70	33,33%	40.262,70	33,33%	100,00%
06	PÓRTICO DAS ENTRADAS	5.675,27	-	0,00%	-	-	-	-	5.675,27	100,00%	100,00%
	LIMPEZA FINAL DE OBRA										
	TOTALS	846.171,46	77.039,40	9,10%	240.002,02	28,36%	261.727,39	30,83%	267.402,66	31,60%	100,00%
	TOTALS ACUMULADOS	846.171,46	77.039,40	9,10%	317.041,42	37,47%	578.768,80	68,40%	846.171,46	100,00%	100,00%



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

# **ANEXO VI**

## **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

O licitante....., inscrito no CNPJ nº .....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

# **ANEXO VII**

## **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018 da Prefeitura  
Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CARIMBO E ASSINATURA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

**PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

# **ANEXO VIII**

## **RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

### **RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA BÁSICA**

<b>NOME</b>	<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>	<b>ANOS EXPERIÊNCIA</b>

OBSERVAÇÕES:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

# **ANEXO IX**

## **PROPOSTA**

EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
MUNICÍPIO:  
CGC/MF – CNPJ/MF:  
INSCR. ESTADUAL

**OBJETO:** Execução indireta de obra de engenharia, objetivando-se a Reforma do Mercado Municipal de Alfenas/MG (1ª etapa), incluindo fornecimento de material, mão-de- obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme este projeto básico, planilha técnica orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, que são parte integrante deste. RECURSOS ESTADUAIS – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DE OBRAS PÚBLICAS.

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor SERVIÇO (R\$)</b>	<b>Valor total/ SERVIÇO (R\$)</b>
01	1	Serv.	Execução indireta de obra de engenharia, objetivando-se a Reforma do Mercado Municipal de Alfenas/MG (1ª etapa), incluindo fornecimento de material, mão-de- obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme este projeto básico, planilha técnica orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, que são parte integrante deste.		

Prazo de Validade desta Proposta: sessenta (60) dias consecutivos, contados a partir da data da apresentação

---

**Carimbo e Assinatura da Empresa**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

# **ANEXO X**

## **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_ através do seu responsável técnico, engenheiro civil \_\_\_\_\_ CREA nº \_\_\_\_\_ visitou o local da obra, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação relativa ao Edital TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018.

Alfenas(MG), de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Engenheiro(a) Responsável**

OBSERVAÇÕES:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

# **ANEXO XI**

## **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**DECLARO,** para fins de direito que a empresa.....,CNPJ: ....., situada a Rua ....., na cidade de....., **ASSUME A RESPONSABILIDADE** por qualquer prejuízo ou concorrência relativa aos serviços que possam ocorrer por falta de visita técnica, referente a TOMADA DE PREÇOS n°003/2018, Processo n°224/2018.

Por ser verdade, firmo a presente,

Alfenas (MG), ..... de ..... de 2018.

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**RESPONSÁVEL:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

# **ANEXO XII**

## **DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Em atendimento ao item \_\_\_\_\_ da Concorrência \_\_\_\_\_, declaramos que o profissional....., CREA nº ....., detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item \_\_\_\_\_, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

**Alfenas (MG), ..... de ..... de 20\_\_.**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**RESPONSÁVEL:**

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

# **ANEXO XIII**

## **CONTRATO Nº XXX/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº003/2018 PROCESSO Nº224/2018**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, representada pelo Sr. Prefeito, Luiz Antônio da Silva, CPF nºXXXXXX E A EMPRESA: -----, PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRA DE ENGENHARIA, tendo como **objetivo a Execução indireta de obra de engenharia, objetivando-se a Reforma do Mercado Municipal de Alfenas/MG (1ª etapa), incluindo fornecimento de material, mão-de- obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme este projeto básico, planilha técnica orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, que são parte integrante deste. Com Recursos Estaduais – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS** Contrato vinculado ao edital de TOMADA DE PREÇOS 003/2018, que passam a vincular este contrato independente de transcrição.

### **CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTO**

1.1 São partes contratantes o Município de Alfenas pessoa jurídica de direito público, de ora denominado PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, com sede nesta cidade, à. Praça Fausto Monteiro 347, CNPJ 18.243.220/0001-01. e a empresa -----, de ora em diante denominada CONTRATADA, estabelecida à Rua -----, nº ---, -----, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CNPJ/MF nº -----, através de seu(s) representante(s) no final nomeado(s).

1.2 O presente contrato tem por fundamento a TOMADA DE PREÇOS- Edital nº 003/2018, adjudicada pela Comissão Permanente de Licitações e homologada pela Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos conforme despacho nos autos do Processo nº 224/2018.

### **CLÁUSULA II -OBJETO DO CONTRATO. REGIME LEGAL.**

2.1 Execução indireta de obra de engenharia, objetivando-se a Reforma do Mercado Municipal de Alfenas/MG (1ª etapa), incluindo fornecimento de material, mão-de- obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme este projeto básico, planilha técnica orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, que são parte integrante deste. RECURSOS ESTADUAIS – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

2.2 O presente contrato se rege pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, no que forem aplicáveis, Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994, do Edital e sua Especificação Particular e, no que couber, o Regulamento de Adjudicação de Serviços e Obras – RASO, Normas Técnicas e Instruções Normativas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

#### **CLÁUSULA III -PREÇOS, MEDIÇÕES e PAGAMENTO**

3.1. Mensalmente, até o último dia do mês, a fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas efetuará a medição dos serviços realizados naquele período;

3.2 A apuração do serviço executado, deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços;

3.3 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias após ordens de serviços (projetos executivos e obra). As obras somente serão iniciadas após aprovação, junto ao DEER/MG, dos projetos executivos e essas deverão ser concluídas em **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data de recebimento, pela contratada, da ordem de início;

3.4 O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo discriminados e de conformidade com as disposições instituídas pela legislação e normas em vigor:

- a) GFIP relativa ao período de execução do serviço medido.
- b) Cópias das Notas Fiscais, Faturas ou recibos de prestação de serviços emitidos por sub-empregados, com vinculação inequívoca à obra, e dos comprovantes dos documentos de arrecadação de retenção acompanhada das informações específicas do tomador da obra;
- c) CND do INSS e CRF do FGTS;

#### **CLÁUSULA IV - VALOR E DOTAÇÃO**

4.1 O valor deste contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxxx) igual ao valor da proposta vencedora.

4.2 As despesas correspondentes à realização do certame correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Alfenas, para o exercício de 2018, sendo:

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 306 FUNÇÃO: 15 - Urbanismo - SUBFUNÇÃO:451 – Infraestrutura Urbana  
ATIVIDADE: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Valor: R\$ 46.171,46 (quarenta e um mil, cento e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)

A dotação a ser utilizado referente ao recurso vinculado 1124 (obras e instalações), por ser um recurso não previsto na Lei Orçamentária para 2018, está em tramitação projeto de lei para a criação da despesa em caráter de credito especial, despesa que será incorporada no órgão 09 - unidade - 30, na funcional programática 20.605.0007.2019 manutenção das atividades dos mercados e feiras livres. Valor: 800.000,00 (oitocentos mil reais)

#### **CLÁUSULA V - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. Como garantia de execução da obra, a adjudicatária deverá entregar na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Alfenas, até o 10º dia útil da assinatura do contrato, a quantia de R\$xxxxxx (xxxx mil, xxxxxx reais xxx centavos), equivalente a 5% (cinco por cento), do valor contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, neste momento será devolvida a Garantia de Proposta.

5.2. A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

5.3. A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato;

5.4. A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

#### **CLÁUSULA VI - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DAS OBRAS**

6.1. O prazo de execução das obras é estabelecido em 120 (cento e vinte) dias corridos, contados até o 5º dia subsequente a entrega, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, da Ordem de Início de Obras e na forma do cronograma apresentado pela CONTRATADA em sua proposta.

6.2. O prazo de execução a que se refere a sub-cláusula anterior é passível de alteração se ocorrer algum dos seguintes motivos (Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 57, § 1º):

6.3. Alteração do projeto ou das especificações pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS;

6.4. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

6.5. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS e conveniência administrativa;

6.6. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites legalmente permitidos;

6.7. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, em documento contemporâneo à sua ocorrência, é causa impeditiva da execução do contrato, a ausência de repasse financeiro por parte da União para desenvolvimento do projeto;

6.8. Omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6.9. Observadas as disposições anteriores desta Cláusula, o contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura e publicação no **Jornal Diário Oficial do Estado** podendo ser prorrogado, caso seja do interesse público.

#### **CLÁUSULA VII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 O presente contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 A alteração de quantitativo, acréscimo ou redução, só será autorizada e considerada posteriormente na medição, após aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico, à vista de justificativa técnica e econômica, observado o limite legal, levando-se em consideração os critérios estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.

7.3 Durante as obras, poderá a CONTRATADA sugerir alternativas construtivas para melhor adequação técnica do projeto, desde que não exceda o prazo e o custo apresentado na proposta inicial, obedeça ao escopo inicial do projeto, não alterando a qualidade e estética. As alternativas propostas não poderão causar impacto



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

ambiental. As alternativas construtivas serão submetidas à análise e aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS e deverão obedecer rigorosamente as normas e padrões vigentes.

#### **CLÁUSULA VIII – EQUIPAMENTO**

8.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS poderá determinar à CONTRATADA reforço do equipamento ou substituição de unidade defeituosa, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos trabalhos o andamento previsto.

#### **CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, especialmente designado, de acordo com a legislação vigente.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato poderão ser complementados por serviços de apoio de empresa consultora contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS para este fim.

9.3 A empresa contratada para este fim será responsável pelo acompanhamento, controle tecnológico e geométrico dos serviços. O responsável técnico da empresa emitirá documento declaratório de qualidade dos serviços executados, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

9.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS exercerá a fiscalização dos controles tecnológicos e geométricos dos serviços, podendo, para este fim, utilizar as instalações e instrumentos técnicos da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A obra contratada deverá ser dirigida por engenheiro(a) e/ou arquiteto(a) da contratada, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sendo este o(a) mesmo(a) responsável técnico apresentado no ato da licitação ou, caso expressamente autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, seu(sua) substituto(a)

10.2. É exigido da firma vencedora, a uniformização e E.P.I (capacete, botinas, etc.), dos funcionários que irão trabalhar na referida obra, conforme Normas de Segurança do Trabalho.

10.3. Qualquer alteração, caso necessário, no projeto arquitetônico ou nas especificações técnicas deverá ser submetida, previamente, à apreciação dos profissionais autores e/ou revisores do projeto.

10.4. Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes Especificações Técnicas e quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante prévia autorização, por escrito, da fiscalização.

10.5. A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, relativas á execução dos serviços específicos para cada instalação e ás recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

10.6. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos a expensas da Contratada.

10.7. Todos e quaisquer danos causados ao prédio, provenientes dos serviços a serem executados (circulação de homens e materiais; manuseio de materiais e equipamentos, etc.) deverão ser reparados pela contratada, às expensas da mesma.

10.8. Todo material considerado entulho será transportado ao local de “bota fora”, às expensas da Contratada.

10.9. Todos os equipamentos ou materiais que, por ventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela Contratada em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

10.10. As ligações provisórias de água, esgoto, luz, força, ficarão a cargo exclusivo da contratada, inclusive toda a infra-estrutura dessas ligações.

10.11. Ficará a cargo exclusivo da contratada todas as providências correspondentes às instalações destinadas ao canteiro de obras (depósitos de materiais e ferramentas, preparo de formas e armaduras, escritório).

10.12. Encaminhar a Prefeitura Municipal de Alfenas, até cinco (05) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, original assinada da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA/MG.

10.13. A contratada deverá providenciar a entrega, diariamente dos diários de obras junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para controle e fiscalização do andamento dos trabalhos.

10.14. Manter vigilância permanente no canteiro de obras;

10.15. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pela Prefeitura Municipal de Alfenas, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, vigências das apólices de seguro de que trata o item 16 e da garantia de execução de que trata o item 17.2, deste Edital;

10.16. Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;

10.17. Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela da Prefeitura Municipal de Alfenas,

10.18. Informar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

10.19. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela Prefeitura Municipal de Alfenas.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

10.20. Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável (eis) técnico(s), o(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no "Documento H-4".

10.20.1. Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável(is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no "Documento H-5".

10.21. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

10.22. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG e/ou CAU/MG;

10.23. Apresentar a Prefeitura Municipal de Alfenas, quando houver necessidade de extensão das redes públicas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço.

10.23.1. Concluídos os serviços de extensão de redes públicas, antes do recebimento definitivo da obra, a contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento. (se for o caso)

10.24. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura Municipal de Alfenas e normas técnicas brasileiras.

10.24.1. O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Alfenas, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;

10.24.2. A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

10.25. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução;

10.26. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas;

10.27. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que lançará a devida justificativa no diário de obra;

10.28. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

10.28.1. Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para a Prefeitura Municipal de Alfenas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

10.29. Promover, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a averbação da obra edificada ou do acréscimo concluído.

10.29.1. A apresentação da certidão própria, será documento exigível para a liberação do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

10.30. Apresentar ao final da obra o as built completo, em meio magnético e uma cópia plotada e assinada pela responsável técnico da contratada;

10.31. Acatar toda orientação advinda da Prefeitura Municipal de Alfenas com relação à obra.

10.32. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.

#### **CLÁUSULA XI – EMPREGO SOCIAL**

11.1 A Contratada deverá reservar uma vaga para emprego social no seu quadro de empregado, pessoa esta que será indicada pela contratante através do relatório de risco social, expedido pela Coordenadoria de Ação Social do Município.

#### **CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 Fornecer as especificações, normas e localização que se fizerem necessárias para a execução completa e perfeita dos serviços;

12.2 Elaborar mensalmente a medição dos serviços executados e emitir Boletins de Medição;

12.3 Notificar, por escrito a licitante, irregularidades encontradas na execução dos serviços, determinando prazos para sua correção;

12.4 Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, a aprovação das licenças necessárias à execução da obra da prefeitura.

12.5 Providenciar os pagamentos com regularidade.

#### **CLÁUSULA XIII – NORMAS AMBIENTAIS**

13.1. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

13.2. A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente;

13.3 Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

13.4 As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

#### **CLAUSULA XIV- SINALIZAÇÃO**

14.1 A CONTRATADA se obriga a instalar e manter na obra, durante a execução do contrato, sinalização de acordo com a Norma Técnica 02.27-B e conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, nos artigos 88, parágrafo único, 95, § 1º e Resolução nº 160, de 22.04.04, do CONTRAN, ficando responsável por acidente decorrente de sua omissão.

#### **CLAUSULA XV – NOVAÇÃO**

15.1 Toda e qualquer tolerância por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem, muito menos, a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida qualquer tempo.

#### **CLAUSULA XVI - RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO**

16.1. O objeto deste contrato será recebido pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório - TRP;
- b) Definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo - TRD, mediante apresentação, pela contratada, da respectiva certidão de averbação.

16.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

16.1.2. O prazo de trata o item 16.1.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

#### **CLÁUSULA XVII - SUBCONTRATAÇÃO**

17.1 A critério exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS e mediante prévia e expressa autorização, por escrito, do Chefe do executivo, a CONTRATADA poderá, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, subcontratar parte da obra ou serviço.

#### **CLÁUSULA XVIII – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

18.1 Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Alfenas, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

- 18.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- 18.2.2. Multa, nas seguintes condições:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
  - b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
  - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo definido no art. 6º, da Lei nº 13.994, de 2001;
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 18.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 18.2.2, alíneas “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente.
- 18.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 18.2.1 18.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Prefeitura Municipal de Alfenas.
- 18.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Procuradora Geral do Município de Alfenas.
- 18.6. As sanções previstas nos itens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 18.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

18.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa

#### **CLÁUSULA XIX – RESCISÃO**

19.1 Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

19.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, deduzidos os débitos existentes.

#### **CLÁUSULA XX - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

20.1 O contratante providenciará a publicação do resumo do presente Contrato, no D.O.U, no prazo previsto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XXI- DAS DESPESAS DO CONTRATO:**

21.1 Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

#### **CLÁUSULA XXII - DO FORO:**

22.1 Fica eleito o foro de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2 Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois, de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Alfenas (MG), xx de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Luiz Antônio da Silva  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
Contratada

Representante legal:

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

C.P.F.:

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

C.P.F.:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

**PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

# **ANEXO XIV**

## **APÊNDICES**

### **Relação de Apêndices:**

**Apêndice 01-Ordem de Serviço;**

**Apêndice 02-Diário de Obras;**

**Apêndice 03- Boletim de Medição;**

**Apêndice 04- Termo de Recebimento Provisório;**

**Apêndice 05- Termo de Recebimento Definitivo;**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

## **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

### **APÊNDICE 01**

#### **ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇOS N°. \_\_\_\_\_

Referente á execução da \_\_\_\_\_

Localizado na rua \_\_\_\_\_

Referência:

Processo licitatório n°. \_\_\_\_\_

Convite (tomada de preços ou concorrência) n°. \_\_\_\_\_

Contrato n°. \_\_\_\_\_

Valor do contrato R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)

Á \_\_\_\_\_ (empresa contratada)

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (empresa contratada) a iniciar na data de \_\_\_\_\_

de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ os serviços que menciona o contrato acima apigrafado,

celebrado entre a administração Municipal de \_\_\_\_\_ e a empresa supracitada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e cargo por extenso)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

## PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

### APÊNDICE 02

#### DIÁRIO DE OBRAS

DIÁRIO DE OBRAS – INFRA – ESTRUTURA							
Órgão ou Entidade:						Fl. nº.: ____	
Contratada:							
OBRA:					DATA: __/__/__		
PRAZO: __ DIAS		INÍCIO: __/__/__			TÉRMINO: __/__/__		
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:				CREA Nº.:			
TEMPO	MATUTINO:						
	VESPERTINO:						
Equipamentos:							
Trator de Esteira				Caminhão Pipa			
Trator Agrícola				Rolo Compactador			
Motoniveladora Vibroacabadora							
Pá Carregadeira				Usina de Asfalto			
Retroescavadeira				Outros: _____			
Caminhão Basculante							
Mão-DE-OBRA:							
Referência	M	T	N	Referência	M	T	N
Op. De Máquina				Motorista			
Topógrafo				Almoxerife			
Oficial				Apontador			
Ajudante				Escriturário			
Servente				Desenhista			
Porteiro/ Vigia				Outros			
SERVIÇOS EM ANDAMENTO							
OCORRÊNCIAS, SOLICITAÇÕES, OBSERVAÇÕES							





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

## **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

### **APÊNDICE 03**

#### **BOLETIM DE MEDIÇÃO**

SECRETARIA DE OBRAS BOLETIM DE MEDIÇÃO BOL. MEDIÇÃO Nº.:					
ÓRGÃO OU ENTIDADE:		DATA: __/__/__		FOLHA:	
OBRA:					
LICITAÇÃO			FIRMA:		
CONTRATO Nº.:		ORDEM DE SERVIÇO Nº.:		DATA: __/__/__ VALOR:	
SALDO ANTERIOR:		ESTA MEDIÇÃO:		SALDO:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL: (R\$)					
IMPORTA A PRESENTE MEDIÇÃO EM R\$:					

\_\_\_\_\_  
ENGENHEIRO FISCAL

\_\_\_\_\_  
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

## **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

### **APÊNDICE 04**

#### **TERMO DE RECIBIMENTO PROVISÓRIO**

#### **TERMO DE RECIBIMENTO PROVISÓRIO**

Atestamos para os devidos fins a conclusão da execução dos serviços de

\_\_\_\_\_, pela

empresa,\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, conforme processo licitatório nº. \_\_\_\_\_, (Convite,

tomada de preços ou concorrência pública) nº. \_\_\_\_\_, contrato nº. \_\_\_\_\_, de

\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Fiscal da obra – nome e cargo por extenso)

\_\_\_\_\_  
(Responsável pela empresa contratada)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

## **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

### **APÊNDICE 05**

#### **TERMO DE RECIBIMENTO DEFINITIVO**

#### **TERMO DE RECIMENTO DEFINITIVO**

Vimos reiterar, através deste, e mediante termo de recebimento provisório emitido em

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ por esta comissão, a conclusão da execução dos serviços.

de \_\_\_\_\_

pela empresa \_\_\_\_\_ conforme processo licitatório nº. \_\_\_\_\_,

(Convite, tomada de preço e concorrência) nº. \_\_\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

20\_\_\_ e respectivos termos aditivos (quando houver), projetos, especificações e medições

realizadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(servidor ou membro de comissão)

\_\_\_\_\_  
(servidor ou membro de comissão)

\_\_\_\_\_  
(servidor ou membro da comissão)

\_\_\_\_\_  
(responsável pela empresa contratada)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Internet: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

### **PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

# **ANEXO XV**

OS PROJETOS DE ENGENHARIA QUE ORIENTAM O EDITAL E PROJETO BÁSICO, CONSTANTES DESTES PROCEDIMENTOS ENCONTRAM-SE EM CD ROM.

**IMPORTANTE:** Nos projetos constam 1ª e 2ª Etapas de execução. Para fins desta licitação, considerar os serviços descritos na **1ª (primeira) etapa**.

As licitantes interessadas deverão retirar os projetos no Setor de Licitações e Contratos, à Rua João Luiz Alves, nº181, centro – Alfenas – MG, ou poderão também solicitar os projetos até o terceiro dia útil anterior à abertura, através do endereço eletrônico [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br).

**Não fornecemos projetos plotados (impressos) somente cópias digitais.**

As informações serão dadas via telefone, (35) 3698 1360



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

**PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 177/2018 DE 21.06.2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

# **ANEXO VI**

## **Declaração de Contratação de Menor Aprendiz**

A EMPRESA, -----  
CNPJ, -----, endereço -----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social.

Local

Data

Assinatura